

correção por conta da anulação parcial  
da verba do orçamento abaixo discriminada  
3260.00/31 - - - - - CR\$ 14.337,0

artigo 3º Esta lei entrará em vigor a partir da  
data (de sua publicação) de 15 de feve-  
reiro de 1978, com efeito retroativo; revo-  
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em  
03 de abril de 1978.

Publicado e registrado nesta secretaria na  
data supra.

~~Fredolino Roeker~~  
FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

~~Willeman~~  
ALOISIO WILLEMANN - SECRETÁRIO

LEI Nº 260

Aprova o plano rodovia-  
rio Municipal e dá outras  
providências.

Fredolino Roeker, Prefeito municipal de Rio  
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso  
de suas atribuições que lhe confere a Lei:

Faço saber a todos os habitantes do mu-  
nicipio de Rio Fortuna que a Câmara Mu-  
nicipal votou e eu sanciono a seguinte  
Lei.

Artigo 1º Fica aprovado o Plano Rodoviario munici-  
pal, consoante conforme novas instruções.

do departamento Nacional de Estradas  
de rodagens.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura municipal de Rio Fortuna  
em 08 de maio de 1978.

*Fredolino Roecker*  
FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Lei nesta  
secretaria da Prefeitura municipal de Rio  
Fortuna, na data supra.

*om Willemann*  
ALOISIO WILLEMANN-SECRETARIO

LEI Nº 228

(Sem Efeito)

Autoriza o Poder Exe-  
cutivo a firmar con-  
vênio com o governo  
do Estado de Santa Cata-  
rina, através da Secre-  
taria dos Transportes e Obra.

Fredolino Roecker, Prefeito municipal de Rio  
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de  
suas atribuições;

Faço saber a todos os habitantes